

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL	
Secretaria Municipal de Cultura -SEMC	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	05
ATAS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	05

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2023
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	MODALIDADE	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA?	AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA NEGRA OU PESSOA INDÍGENA?	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
1	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA PROJETO: UM OLHAR NOS QUILOMBOS DE ICATU	DOCUMENTÁRIO	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO
2	IMAGINA BRASIL LTDA-ME PROJETO: SINCRETISMO RELIGIOSO NA CIDADE DE ICATU	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO

3	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL/SOLIS PROJETO: SALA DE CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ICATU	SALA DE CINEMA	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO
4	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL/SOLIS PROJETO: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO
5	THAISNARA OLIVEIRA SILVA PROJETO: A HISTÓRIA E AS ESTÓRIAS DE ICATU	DOCUMENTÁRIO	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO
6	WANDER FELIPE OLIVEIRA SOUSA PROJETO: O FOLCLORE DE ICATU	DOCUMENTÁRIO	PESSOA JURÍDICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	---	HABILITADO

Icatu/MA, 08 de janeiro de 2024

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO N.º 848/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2023. CONTRATO N.º 001.2024.848.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68 e, RG n.º 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliada, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, visando atender à Lei n.º 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 430.939,65. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.552. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 848/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2023. CONTRATO N.º 002.2024.848.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68 e, RG n.º 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliada, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.928.617/0001-06, localizado à AV. SILVINO SANTIS, n.º 03, COCO GRANDE, CEP 65.909-175, IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL, inscrita no RG n.º 65241896-1 e CPF N.º 624.577.133-15. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, visando atender à Lei n.º 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 1.215.211,75. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 1.552. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 001.2024.274.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 36.948,16. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 002.2024.274.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 38.156,27. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 003.2024.274.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 38.156,27. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 004.2024.274.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 28.451,17. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 005.2023.274.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 28.451,17. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento:63 - Serviços Gráficos e editoriais Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 006.2024.274.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 3.924,47. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 274/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 007/2023. CONTRATO N.º 007.2024.274.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, Km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador da CNH n.º 02273457338 DETRAN/MA e CPF n.º 776.202.083-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 2.628,21. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 001.2024.068.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro,

casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG n.º 19563094-7 e CPF n.º 807.669.433-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 46.672,57. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 002.2024.068.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG n.º 19563094-7 e CPF n.º 807.669.433-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 27.259,15. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 002.2024.068.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG n.º 19563094-7 e CPF n.º 807.669.433-72. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 27.259,15. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.550. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 003.2024.068.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de

Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 27.404,32. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 004.2024.068.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 23.333,31. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 005.2024.068.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 23.480,46. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 068/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 001/2023. CONTRATO N.º 006.2024.068.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL PRASERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.193.094/0001-40, localizado à Rua Irineu Santos, 167, Centro, CEP 65.180-000, Humberto de Campos - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Railson Costa Praseres, inscrito no RG nº 19563094-7 e CPF nº 807.669.433-72. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 3.145,84. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuito SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade:

08.244.0050.2095.0000 - Benefícios Eventuais Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuito SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.660 Fonte de Recurso: 1.665. ICATU/MA, 03 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 008.2024.281.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG nº 155334120009 SSP/MA e CPF nº 018.285.293-89. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 134.468,56. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRACAO Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.500. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 009.2024.281.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG nº 155334120009 SSP/MA e CPF nº 018.285.293-89. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 65.822,72. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.500 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.500 Fonte: 1.659. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 010.2024.281.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG nº 155334120009 SSP/MA e CPF nº 018.285.293-89. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 65.822,72. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente SubElemento: 22 - Material de Limpeza e produtos de higienização Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de

Recurso: 1.632. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 011.2024.281.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 43.300,13. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.550. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 012.2024.281.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 43.300,13. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - MANUTENCAO E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.540 Fonte: 1.541. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023. CONTRATO N.º 013.2024.281.2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 53.906,11. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - MANUT E FUNC DA SEC DE ACAA E BEM-ESTAR SOCIAL Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.500. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 281/2023. PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 008/2023.

CONTRATO N.º 014.2024.281.2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.516.281/0001-05, localizado à Rua Urbano Santos, n.º 38, Centro, CEP 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Darlan Chaves Nunes Filho, inscrito no RG n.º 155334120009 SSP/MA e CPF N.º 018.285.293-89. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e expediente para a Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 35.421,04. PRAZOS: 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.660 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Programa de Apoio a Gestão SUAS Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 Material de Expediente SubElemento: 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte: 1.660 Fonte: 1.669. ICATU/MA, 05 de janeiro de 2024.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP, sob a égide do Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei N.º 14.133 e suas alterações posteriores. Os entes interessados em participar da presente Intenção de Registro de Preços deverão enviar sua demanda para o e-mail cplicatuclicitacao@gmail.com, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

PRAZO ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade	Objeto
Pregão Eletrônico	Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água e locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU – MA.

Icatu/MA, 04 de janeiro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.2024.848.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 016/2023

PROCESSO N.º 848/2023

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023**, conforme Ata realizada em **17/08/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.516.281/0001-05, sediado(a) na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, Vitória Do Mearim - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 15533412000-9, e CPF Nº 018.285.293-89, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a	EXCLUSIVA	KG	MANÁ	7.915	R\$ 3,00	R\$ 23.745,00

	partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.												
11	Biscoito cream cracker Pct 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura	PRINCIPAL	PCT	KIKOS				22.770	R\$ 3,88				R\$ 88.347,60

	características. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg.																	outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 12 kg.
12	Biscoito cream cracker Pct 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter	EXCLUSIVA	PCT	KIKOS	7.590	R\$ 3,98	R\$ 30,20	8,20										
17	Café, 250 g Torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo a vácuo, embalagem de 250 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializa	PRINCIPAL	PCT	KIMIMO	8.250	R\$ 5,49	R\$ 45,29	2,50										

<p>de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem 1. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.</p>								<p>microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Primária: o produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) ou latas contendo de 200g Prazo de validade Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem 1. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.</p>						
<p>36 Leite em pó integral enriquecido Pct 200g Características gerais Alimento obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução e não conter glúten. Enriquecido com as vitaminas A, D e ferro. Características</p>	<p>EXCLUSIVA</p>	<p>PCT</p>	<p>PIRACAJUBA</p>	<p>13.200</p>	<p>R\$ 6,15</p>	<p>R\$ 81.180,00</p>		<p>46</p>	<p>PRINCIPAL</p>	<p>UND</p>	<p>ABC</p>	<p>8.580</p>	<p>R\$ 7,48</p>	<p>R\$ 64.178,40</p>
								<p>Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá</p>						

	prazo de validade, informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias e número do registro do sif, sie ou sim.						
66	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto, prazo de validade, informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias e número do registro do sif, sie ou sim.	EXCLU SIVA	KG	FRIATO	2.200	R\$ 6,95	R\$ 15.290,00
Valor Total:							R\$ 861.882,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que

acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 03 de janeiro de 2024. Heloide Barbosa Coelho Azevedo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Representante do Órgão/Ente Darlan Chaves Nunes Filho DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2024.848.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023

PROCESSO Nº 848/2023

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023**, conforme Ata realizada em **17/08/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06, sediado(a) na Av. Silvino Santis, Nº 03, CEP 65.909-175, Coco Grande – Imperatriz/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL portador (a) da Carteira de Identidade nº 65241896-1, e CPF Nº 624.577.133-15, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	U N D	Marca	Qua nt.	VAL OR ME DIO (R\$)	VALO R TOTA L (R\$)
1	Açúcar cristal 1kg Características gerais: Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. Características microscópicas: Sujidades, parasitas e larvas: ausência. Elementos histológicos e amidos estranhos: ausência Embalagens Primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na	PRINCI PAL	K G	ITAJÁ	23. 747	R\$ 3,60	R\$ 85.489, 20

	vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. Transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.						
3	Adoçante dietético natural líquido, 100ml A base de esteviosídeo, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e conter ter registro no ministério da agricultura e ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	EXCLU SIVA	U N D	ASSUG RI N	880	R\$ 5,22	R\$ 4.593,6 0
4	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade.	EXCLU SIVA	K G	IN NATUR A	1.4 08	R\$ 19,4 5	R\$ 27.385, 60

5	<p>Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto – próprio, cor – própria, cheiro – próprio, sabor – próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação.</p>	PRINCIPAL	KG	ENGENHO	23.100	R\$ 4,15	R\$ 95.865,00								
									armazenamento. Prazo de validade Mínimo de 6 (seis) meses a contados a partir da data de sua fabricação.						
									7	EXCLUSIVA	CX	QUAKER	6.160	R\$ 7,30	R\$ 44.968,00
6	<p>Arroz polido branco tipo 1, kg Grão tipo 01, polido, sem a presença de sujidades e outros tipos de contaminantes. Características organolépticas Aspecto – próprio, cor – própria, cheiro – próprio, sabor – próprio. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e</p>	EXCLUSIVA	KG	ENGENHO	7.700	R\$ 4,15	R\$ 31.955,00		8	EXCLUSIVA	CX	MAISANA	8.360	R\$ 4,30	R\$ 35.948,00
									8	EXCLUSIVA	CX	MAISANA	8.360	R\$ 4,30	R\$ 35.948,00

	composição e valor nutricional. Embalagem de 500 g e/ou 1 kg. Validade não inferior a 360 dias						
9	Batata Inglesa, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	EXCLU SIVA	K G	IN NATURA	7.040	R\$ 4,85	R\$ 34.144,00
10	Beterraba, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	EXCLU SIVA	K G	IN NATURA	7.040	R\$ 5,40	R\$ 38.016,00

	Biscoito doce tipo maria Pct 400 g especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. Validade não inferior a 180 dias.	PRINCI PAL	PC T	FORTA LEZA	22.770	R\$ 5,03	R\$ 114.533,10
13	Biscoito doce tipo maria Pct 400 g especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. Validade não inferior a 180 dias.	EXCLU SIVA	PC T	FORTA LEZA	7.590	R\$ 5,03	R\$ 38.177,70
14	Biscoito doce tipo maria Pct 400 g especificação : biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. Validade não inferior a 180 dias.						

32	Frango congelado kg Ave semi-processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	EXCLUSIVA	KG	COPACOL	7.040	R\$ 10,47	R\$ 73.708,80					704	R\$ 14,76	R\$ 10.391,04	
33	Leite de coco Und 250 ml Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas p/ a fabricação, embalagem de vidro com 250 ml, em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01ano a 2anos, com os registros obrigatórios do ministério competente.	EXCLUSIVA	UND	SOCOCO	3.784	R\$ 4,04	R\$ 15.287,36			EXCLUSIVA	PC	FORTALEZA	14.080	R\$ 3,69	R\$ 51.955,20
									34	EXCLUSIVA	PC	ITAMBÉ	704	R\$ 14,76	R\$ 10.391,04
									37	EXCLUSIVA	PC	FORTALEZA	14.080	R\$ 3,69	R\$ 51.955,20

52	Polpa de fruta sabor acerola Polpa de fruta sabor acerola integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRINCIPAL	K G	SÓ POLPAS	9.900	R\$ 6,50	R\$ 64.350,00		do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
53	Polpa de fruta sabor acerola Polpa de fruta sabor acerola integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção	EXCLUSIVA	K G	SÓ POLPAS	3.300	R\$ 6,50	R\$ 21.450,00		Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta sabor caju integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRINCIPAL	K G	SÓ POLPAS	9.900	R\$ 6,50	R\$ 64.350,00

55	Polpa de fruta sabor caju Polpa de fruta sabor caju integral e pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EXCLUSIVA	KG	SÓ POLPAS	3.300	R\$ 6,50	R\$ 21.450,00							
56	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinha ou aditivos. Ausência de sujidades ou fragmentos de insetos. Embalagem individual de 100 a 200 g.	EXCLUSIVA	PC T	DONA CLARA	4.136	R\$ 2,50	R\$ 10.340,00							
57	Sal refinado iodado 1 kg O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Prazo de validade Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá	EXCLUSIVA	KG	BOM DE MESA	4.400	R\$ 1,00	R\$ 4.400,00							
	ser transportado de acordo com as normas técnicas da Anvisa.													
58	Sardinha em conserva ao molho de tomate 125g Und Sardinha ao molho de tomate embalagem com peso líquido 125g, com ômega3, devidamente inspecionada pelo ministério da agricultura.	PRINCIPAL	UND							PESCADOR	21.780	R\$ 2,40	R\$ 52.272,00	
60	Vinagre de álcool 500ml Und Embalagem integra, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de gênero acetobacter ou glunobacter. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o decreto nº 73.267, de 06 de dezembro de 1973 da Anvisa/ms. Item exclusivo para mei/me/epp	EXCLUSIVA	UND							CASTELO	4.275	R\$ 1,27	R\$ 5.429,25	
61	Feijão carioca tipo 1, Pct dE 01KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro de prazo de validade.	PRINCIPAL	KG							KI CALDO	13.200	R\$ 6,00	R\$ 79.200,00	
62	Feijão carioca tipo 1, Pct dE 01KG, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro de prazo de validade.	EXCLUSIVA	KG							KI CALDO	4.400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00	

63	Iogurte Natural, 200 ML . Produto lacteo, resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterelizado, uht, resconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite(líquido, concentrado e em pó) ou substancia(s) alimenticia(s) , e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos.	PRINCIPAL	UNID	NESTLE	19.800	R\$ 3,49	R\$ 69.102,00
64	Iogurte Natural, 200 ML . Produto lacteo, resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterelizado, uht, resconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite(líquido, concentrado e em pó) ou substancia(s) alimenticia(s) , e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos.	EXCLUSIVA	UNID	NESTLE	6.600	R\$ 3,49	R\$ 23.034,00
Valor Total:							R\$ 2.430,48,37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e,

subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente,

demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 03 de janeiro de 2024. Heloide Barbosa Coelho Azevedo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Representante do Órgão/Ente André Rodrigues Seidel DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.274.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2023

PROCESSO Nº 274/2023

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.298.0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal Jayzon Torres Chaves, inscrito no CPF sob nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023**, conforme Ata realizada em **04/04/2023** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizada à Estrada de Ribamar, km 08, nº 10, Vila Sarney Filho, CEP nº 65.130-000, São José de Ribamar - Maranhão, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, inscrita na CNH nº 02273457338 DETRAN/MA e CPF nº 776.202.083-72, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

LAVAGEM DE VEICULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
2	ONIBUS ESCOLAR - MARCOPOLO	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
3	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
4	ONIBUS ESCOLAR - CAIO MERCEDES	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
5	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
6	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
7	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
8	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
9	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
10	ONIBUS ESCOLAR - CAIO MERCEDES	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
11	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	serviço	96	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48
12	AMBULÂNCIA VAN MASTER	serviço	312	R\$ 98,73	R\$ 30.803,76

13	AMBULÂNCIA FIAT STRADA	serviço	312	R\$ 56,43	R\$ 17.606,16
14	AMBULÂNCIA HILUX	serviço	312	R\$ 103,95	R\$ 32.432,40
15	AMBULÂNCIA HILUX	serviço	312	R\$ 103,95	R\$ 32.432,40
16	AMBULÂNCIA DOBLÔ	serviço	96	R\$ 70,62	R\$ 6.779,52
17	ADMINISTRATIVO - RANGER	serviço	264	R\$ 61,04	R\$ 16.114,56
18	HEMODIÁLISE VAN MERCEDEZ	serviço	264	R\$ 87,18	R\$ 23.015,52
19	ODONTOLOGIA VAN MASTER	serviço	264	R\$ 87,75	R\$ 23.166,00
20	AGENTE DE SAÚDE - MOTOCICLETA	serviço	96	R\$ 35,69	R\$ 3.426,24
21	AGENTE DE SAÚDE - MOTOCICLETA	serviço	96	R\$ 35,69	R\$ 3.426,24
22	AGENTE DE SAÚDE - MOTOCICLETA	serviço	96	R\$ 35,69	R\$ 3.426,24
23	MOTONIVELADOR A CASE	serviço	96	R\$ 227,86	R\$ 21.874,56
24	MOTONIVELADOR A XCMG	serviço	96	R\$ 240,23	R\$ 23.062,08
25	CAÇAMBA - PAC	serviço	96	R\$ 161,70	R\$ 15.523,20
26	RETROESCAVADEIRA - JCB	serviço	96	R\$ 180,83	R\$ 17.359,68
27	TRATOR MASSEY FERGUSON	serviço	96	R\$ 161,70	R\$ 15.523,20
28	MOTOCICLETA BROS 160	serviço	96	R\$ 35,69	R\$ 3.426,24
29	CONSELHO TUTELAR CYTROEN CROSS	serviço	264	R\$ 49,83	R\$ 13.155,12
Valor Total:					R\$ 446.306,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração; participantes a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 02 de janeiro de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE MANOEL ROBERT AGUIAR FRAZÃO M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943